



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE**

REGULAMENTO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução nº 005, de 28 de junho de 2013, tendo como base o Estatuto aprovado pelo decreto 42.842 de 16 de fevereiro de 2011 e publicado no DOERJ de 17 de fevereiro de 2011, que institui eleições para escolha dos membros representantes dos docentes, dos técnico-administrativos e discentes no Conselho Universitário e de representantes do magistério superior e discentes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de acordo com as Resoluções 004, 005 e 006 de 2011, publicadas no DOERJ de 07 de abril de 2011, e suas alterações constantes nas Resoluções 008, 009 e 010 de 2013, que estabelecem normas para as referidas eleições, **DIVULGA** o presente regulamento.

1. DAS VAGAS

As vagas disponibilizadas por categorias serão:

1.1 Para docentes: 10 (dez) vagas para o CONSU correspondentes a 1 representante de cada unidade (Curso) e da mesma forma 10 (dez) vagas para o COEPE, as quais somente serão ocupadas por professores efetivos do corpo docente do UEZO, com os respectivos suplentes, em escrutínio secreto, eleitos pelo colégio eleitoral de docentes e discentes conforme Art. 3º da Resolução 006 de 07 de abril de 2011.

1.2 Para o corpo técnico-administrativo: 01 (uma) vaga no CONSU, a qual será ocupada por um representante do corpo efetivo de técnico-administrativo, com o respectivo suplente, em escrutínio secreto, eleito diretamente pelos seus pares, conforme Art 3º da resolução 004, de 07 de abril de 2011.

1.3 Para discentes: 01 (uma) vaga no CONSU e 01 (uma) vaga no COEPE, as quais serão ocupadas por discentes matriculados há mais de seis meses, com o respectivo suplente, em escrutínio secreto e será eleito de forma direta pelo colégio eleitoral composto por discentes matriculados há mais de seis meses, conforme os artigos 2º, 3º e 4º da resolução 005, de 07 de abril de 2011.

2. DO MANDATO

2.1 O mandato dos Docentes eleitos, titulares e suplentes, será de dois (02) anos, a contar da data da posse.

2.2 O mandato do técnico-administrativo eleito, titular e suplente, será de (02) anos, a contar da data da posse.

2.3 O mandato do Discente eleito será de 01 (um) ano no CONSU e 02 (dois) anos no COEPE, a contar da data da posse.

3. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

(Anexo I)

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria dos Conselhos do UEZO, situado no 3º andar do prédio I, na Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, 1.203, na sala 301 das 9h às 12h e das 13h às 16h, no período de 02 a 08 de julho de 2013.

4.2 No ato de inscrição, os candidatos integrantes das chapas deverão preencher o “*Requerimento de Inscrição*” (Anexo II), anexando os documentos nele solicitados, não sendo aceitas inscrições ou complementação documental após o período e horário estabelecidos.

4.3 As inscrições serão por chapas, compostas pelos candidatos a membro titular e suplente, sendo que cada chapa receberá um número de candidatura de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

4.3.1 As numerações das chapas seguirão a seguinte ordem: para representante Docente do CONSU receberão números de 10 à 99, para representantes Docente do COEPE de 100 à 199, para representante técnico-administrativo do CONSU de 200 à 299, para representante Discente do CONSU de 300 a 399 e para representante discente do COEPE de 400 à 499.

4.4 Recebidas as inscrições, a Comissão constatará o preenchimento ou não dos pré-requisitos exigidos para candidatura, homologando ou não as inscrições.

4.5 Serão indeferidas as inscrições:

- a) de professores que se encontrarem em processo de transferência para outra instituição;
- b) de professores cujo “*Requerimento de Inscrição*” esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta, ou faltando documentação;

4.6 Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará amplamente a lista das candidaturas deferidas, de acordo com as datas do Anexo I.

4.7 Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, protocoladas na Secretaria dos Conselhos do UEZO, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista de deferimentos, no sítio www.uezo.rj.gov.br e no quadro de aviso no 3º andar do prédio I, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, colhendo ou indeferindo o pedido de impugnação.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar-se de cartazes ou faixas, sem danificar bens da Universidade.

5.2 O uso da rede interna de informática da UEZO para campanha eleitoral está vetado.

5.3 É vedada a propaganda sonora dentro do *Campus*, bem como a que perturbe as atividades didáticas, administrativas e assistenciais.

5.4 A realização de "*boca de urna*" não será permitida dentro das dependências em que estiverem instaladas as urnas eleitorais, denominadas seções de votação.

5.5 Nas seções de votação permanecerão somente os membros da Comissão Eleitoral, os "*Mesários*" e os Fiscais.

5.6 Os candidatos que fizerem campanha em desacordo com este regulamento, que forem flagrados realizando "*boca de urna*" nas seções de votação, ainda que por seus correligionários, desacatarem mesários ou membros da Comissão, terão sua candidatura anulada pela Comissão Eleitoral, sendo os votos a estes atribuídos considerados nulos.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 As eleições serão realizadas no dia 21 de agosto de 2013, com a recepção de votos ocorrendo nas seções de votação, instaladas no auditório Daniel, no Prédio I da UEZO, no horário de 09h às 20h.

6.2 As cédulas para a votação seguirão os modelos constantes dos anexos VII, VIII, IX e X.

6.3 O Docente candidato a representante titular, só poderá se inscrever para um dos Conselhos, sendo permitido ao candidato concorrer como titular para um dos conselhos e como suplente para o outro, ou como suplente para ambos os conselhos.

6.4 Não será admitida em hipótese alguma a participação de um candidato em mais de uma chapa para o mesmo Conselho

6.5 Poderão votar os eleitores que constarem na lista de votação em poder dos mesários, sendo obrigatória a identificação com documento pessoal com foto e a assinatura da lista de votação própria.

6.6 O voto será secreto, pessoal e intransferível.

6.7 Cada chapa poderá indicar 01 (um) fiscal para a seção eleitoral, obrigatoriamente membro da comunidade acadêmica em situação regular na UEZO, por meio de requerimento à Comissão Eleitoral, protocolada na Secretaria dos Conselhos do UEZO, até 48h (quarenta e oito horas) antes da votação.

7. DO DIREITO DE VOTO

7.1 Terão direito a voto os Docentes do quadro efetivo da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste.

7.2 Terão direito a voto os ocupantes de cargo técnico-administrativo efetivo da UEZO.

7.3 Terão direito a voto os Discentes matriculados há mais de seis meses na UEZO, que não estejam cumprindo sanção disciplinar de suspensão, com matrícula trancada e com situação irregular junto a Biblioteca.

7.4 A lista de votantes será divulgada no mínimo 48h (quarenta e oito horas) antes da votação.

7.5 Eventuais inclusões ou impugnações de votantes deverão ser requeridas por escrito à Comissão Eleitoral em até 24h (vinte e quatro horas) antes da votação.

7.6 Não poderão exercer o direito de voto os servidores cedidos e/ou afastados, com ou sem vencimento.

7.7 Terão direito de voto os docentes e técnico-administrativos em gozo de férias e de licença maternidade.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A apuração dos votos ocorrerá no **2º andar do prédio I, na Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, 1.203, no auditório Daniel no dia 22 de agosto de 2013**, a partir das 9h00min e a divulgação dos resultados ocorrerá em até 24h após a apuração e será divulgada no sítio da UEZO www.uezo.rj.gov.br e no quadro de avisos no 3º andar.

8.2 Eventuais impugnações do resultado da apuração deverão ser dirigidas por escrito a Comissão Eleitoral, nos dias 26 e 27 de agosto de 2013 e protocoladas na Secretaria dos Conselhos do UEZO, devendo a Comissão Eleitoral julgá-las no dia 28 de agosto de 2013.

8.3 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Presidente do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e correspondentes suplentes, além do total dos votos, incluindo-se brancos e nulos.

8.4 Os nomes dos candidatos eleitos serão encaminhados para a publicação final junto ao DOERJ no dia 30 de agosto de 2013.

8.5 Será considerada eleita para representantes Docentes nos Conselhos, a chapa que obtiver o maior número de pontos após a aplicação do seguinte critério:

1) Pontos pertinentes aos Docentes

$X = n^\circ \text{ de votos obtidos} \times 70/n^\circ \text{ de votos válidos.}$

2) Pontos pertinentes aos discentes

$Y = n^\circ \text{ de votos obtidos individualmente por cada chapa participante do pleito}$

3) Total de votos obtidos individualmente por cada chapa participante do pleito.

$T = X + Y$

8.6 Será considerada eleita, tanto para representante do corpo técnico-administrativo quanto para dos discentes, a chapa que obtiver maior número de votos.

8.7 A comissão eleitoral designará tantos escrutinadores quanto considerar necessários a uma eficiente apuração.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, através de publicação de Atos Normativos, numerados e com ampla divulgação no sítio www.uezo.rj.gov.br e no quadro de avisos no 3º andar.

9.2.1 A Comissão Eleitoral é soberana nas questões deste processo eleitoral, cabendo, porém, a Reitoria a instância recursal última.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2013.

Presidente da Comissão Eleitoral